

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DA BAHIA

Responsável pela Demanda:

Roberto Alcântara de Souza

Matrícula/SIAPE:

3352484

E-mail:

roberto.alcantara@dnit.gov.br

Telefone:

(71) 3501-6600

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.

1. Construída em 1970, a Ponte sobre o Rio Jequitinhonha, localizada na BR-101/BA, km 661, no município de Itapebi/BA, possui 510,25 metros de extensão e 9,80 metros de largura, acumulando aproximadamente 55 anos de operação contínua. Trata-se de uma obra de arte especial estratégica, essencial para a integração logística e econômica entre o extremo Sul da Bahia e o Nordeste de Minas Gerais. Sua eventual interdição total representa um impacto direto e severo sobre a mobilidade regional, o escoamento da produção, o abastecimento de bens essenciais e a segurança dos usuários, com repercussões socioeconômicas de grande magnitude.

2. No início do exercício de 2025, as condições visuais da referida Obra de Arte Especial passaram a gerar acentuada preocupação por parte do DNIT e da sociedade em geral, circunstância amplamente repercutida em matérias veiculadas por veículos de comunicação regionais, bem como em manifestações da população por meio de redes sociais, evidenciando a percepção coletiva de risco associada à sua condição estrutural.

3. Diante desse cenário, foram emitidas recomendações técnicas apontando a necessidade de imposição imediata de restrições ao tráfego, com vistas a assegurar a segurança dos usuários e a mitigação de danos à integridade estrutural da OAE. Em razão da gravidade constatada, foi expedida a Nota Técnica nº 1/2025/UL-Itabuna-BA/SRE-BA (SEI nº 20053100), que fundamentou a decretação da situação de emergência e indicou medidas a serem adotadas.

4. Em 17 de janeiro de 2025, em face da identificação de danos estruturais severos, instaurou-se formalmente o regime emergencial (SEI nº 20053855), posteriormente ratificado pelo Superintendente Regional do DNIT no Estado da Bahia em 20 de janeiro de 2025 (SEI nº 20063102). Como desdobramento, celebrou-se o Contrato nº 05 00446/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 063/2025, contemplando a execução de reforços estruturais paliativos e a elaboração do projeto destinado à solução definitiva, consistente na construção de uma nova ponte.

5. Conforme relatado na Nota Técnica nº 3/2026/UL - ITABUNA - BA/SRE - BA (SEI nº 23553492), o prazo originalmente pactuado mostrou-se insuficiente para a conclusão integral das obras, em virtude de diversos fatores e de fatos supervenientes ocorridos durante a execução contratual. Entre os fundamentos apresentados, destacam-se a elevada complexidade das atividades a serem realizadas — envolvendo simultaneamente elaboração de projeto, execução de reforço estrutural da ponte existente e implantação de nova estrutura —, bem como o expressivo atraso

verificado no início das intervenções.

6. Grande parte desse lapso temporal decorreu da própria complexidade dos serviços e da inexistência de projeto aprovado imediatamente após a decretação da emergência, o que dificultou a organização do plano de trabalho dentro dos prazos ordinariamente previstos, repercutindo diretamente no cronograma de execução.

7. Ressalte-se que a situação de emergência foi declarada em 17/01/2025, com vigência estendida até 16/04/2026 nos termos contratuais, havendo justificativas suficientes para a não conclusão dos serviços dentro do período de 365 dias usualmente permitido pela legislação aplicável.

8. Além das questões relativas ao prazo, sobrevieram fatos novos que contribuíram para o atraso apontado, conforme descrito no Relatório de Mapeamento e Diagnóstico (SEI nº 22750378), emitido pela LSE em 17 de outubro de 2025.

9. Diante desse conjunto de circunstâncias, constatou-se a permanência da situação emergencial, bem como a necessidade de compatibilização das medidas adotadas aos novos elementos técnicos identificados, especialmente no que se refere à continuidade ininterrupta do monitoramento dinâmico da estrutura existente durante toda a vigência da nova emergência.

10. Assim, foi declarada nova situação de emergência (SEI nº 23568003), posteriormente ratificada por meio da Portaria nº 201, de 15 de janeiro de 2026 (SEI nº 23568715).

Figura 3.1 - Localização da OAE



Fonte: Google Earth, acesso em 03. De out. 2024.

11. Desta forma, o objeto da presente contratação será a **ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DAS OBRAS EMERGENCIAIS PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA PONTE SOBRE O RIO JEQUITINHONHA NA BR-101/BA, INCLUINDO SEUS ENCONTROS E MONITORAMENTO DA ESTRUTURA EXISTENTE**, localizada no município de Itapebi, sob jurisdição da Unidade Local de Itabuna/BA, Superintendência Regional no Estado do Bahia.

12. A contratação em tela apresentará resultados à sociedade como a

12. A contratação em tela apresentará resultados à sociedade, como a elevação dos níveis de serviço e segurança dos usuários e a manutenção das vias rodoviárias, benefícios estes alinhados ao planejamento estratégico do DNIT, conforme definidos no Mapa Estratégico 2023- 2026 detalhado a seguir:

2023 MAPA ESTRATÉGICO 2026



13. Diante do exposto, resta evidente a necessidade da contratação em tela.

2. QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

I. A contratação contemplará, por exemplo:

- Elaboração de projeto executivo de engenharia;
- Construção de OEA (infraestrutura, mesoestrutura e superestrutura);
- Serviços de terraplenagem;
- Serviços de pavimentação;
- Aquisição e transportes de materiais betuminosos;
- Implantação de dispositivos de drenagem e obras de arte complementares;
- Implantação de sinalização;
- Mobilização e desmobilização;
- Administração local;

II. O valor preliminar da contratação é de **R\$ 102.726.808,12 (cento e dois milhões, setecentos e vinte e seis mil oitocentos e oito reais e doze centavos)** - data-base: março/2025.

3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

De forma imediata.

4. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de situação emergencial, a contratação em tela é classificada em Alto Grau de Prioridade.

5. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRA CONTRATAÇÃO

Conforme **Declaração da Situação de Emergência (SEI! nº 23568003)** e **Planilha Orçamento Consolidado (SEI nº 23592879)**:

Ante o exposto, tendo em vista a gravidade do quadro descrito e devido à impossibilidade de executarmos os serviços necessários através dos contratos existentes, a Administração entende ser necessária a contratação emergencial de empresa com serviços e quantitativo compatível com o nível de intervenção necessária para dar a trefegabilidade devida ao segmento, conforme

6. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

6.1. Equipe de Planejamento:

Bruno Alberico Borges de Sousa	Roberto Alcântara de Souza
Coordenador de Engenharia Terrestre/SRE-BA substituto	Superintendente Regional - SRE-BA

Responsáveis pela Formalização da Demanda



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alberico Borges de Sousa, Coordenador de Engenharia Terrestre-Substituto(a)**, em 19/01/2026, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Alcantara de Souza, Superintendente Regional no Estado da Bahia**, em 19/01/2026, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23598680** e o código CRC **92AB9405**.

Referência: Processo nº 50605.000092/2026-34

SEI nº 23598680



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4300